



PREFEITURA  
**CAPÃO BONITO DO SUL**

---

R. h.

**Inexigibilidade n. 07/2017**

Baseado no art. 25, inciso III, da Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, é inexigível a licitação. Estando presentes os requisitos para a validade da contratação direta, e com suporte parecer do Assessor Jurídico desta Municipalidade, **RATIFICO** o presente processo de inexigibilidade de licitação.

Publique-se a inexigibilidade.

Lavre-se contrato administrativo.

Diligências legais.

Capão Bonito do Sul, 29 de novembro de 2017.

**Felippe Junior Rieth**  
Prefeito Municipal